



Ofício nº 1.605/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 08 de novembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1.485/16-CMV**
Vereador Gilberto Aparecido Borges - Giba
Processo administrativo nº 18.837/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Gilberto Aparecido Borges - Giba**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1-)Quais as medidas já realizadas pela gestão pública que tem como objeto a construção de uma creche no bairro Nova Palmeares?

Resposta: Em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, já foram deflagrados os procedimentos iniciais para a contratação da empresa que realizará a construção da referida benfeitoria através do competente processo licitatório.

Quanto ao projeto para construção da unidade, foi desenvolvido pelo Governo Federal, cabendo à área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente somente o projeto de implantação do prédio na área institucional.

2-) Quando foi celebrado convênio com governo federal visando a captação de recursos para construção da creche? Enviar cópia do convênio celebrado entre as partes.

Resposta: Seguem, na forma do anexo, documentos disponibilizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, capazes de suprir as solicitações do nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 13 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Munic.

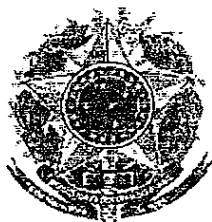
Nº PROTOCOLO
02188/2016

Data/Hora Protocolo: 08/11/2016 16:43

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1485/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre viabilização para construção de creche no Bairro Nova Palmeares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 33 DE 05 DE JULHO DE 2011

Informa os municípios dos grupos I, II e III a serem contemplados na terceira chamada com unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância e com quadras escolares poliesportivas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Nº 11.578, de 26 de novembro de 2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no DOU de 17 de maio de 2011, e pelos artigos. 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no DOU de 2 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado pelo Ministério da Educação e pelo FNDE no último trimestre de 2010 e primeiro semestre de 2011,

RESOLVE, "AD REFERENDUM":

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção das propostas do grupo I, II e III a serem apoiadas na terceira chamada para a implantação de unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância, conforme Anexo I, e quadras escolares poliesportivas, conforme Anexo II, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Parágrafo único. A confirmação da seleção dos municípios a serem apoiados para a construção das unidades de educação infantil e das quadras escolares poliesportivas está condicionada à celebração dos Termos de Compromisso, nos prazos definidos pelo FNDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 33 DE 05 DE JULHO DE 2011

ANEXO I

Relação dos municípios selecionados em terceira chamada para a construção de unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância no âmbito do PAC 2.

UF	Município Beneficiário	Cod. IBGE	Grupo PAC	Proinfância
AC	Sena Madureira	1200500	Grupo 3	1
AL	Anadia	2700201	Grupo 3	1
AL	Barra de São Miguel	2700607	Grupo 3	1
AL	Boca da Mata	2701001	Grupo 3	1
AL	Maravilha	2704609	Grupo 3	1
AL	Quebrangulo	2707602	Grupo 3	1
AL	Tanque d'Arca	2709004	Grupo 3	1
AM	Beruri	1300631	Grupo 3	1
AM	Borba	1300805	Grupo 3	1
AM	Canutama	1300904	Grupo 3	1
AM	Iranduba	1301852	Grupo 3	1
AM	Itapiranga	1302009	Grupo 3	1
AM	Lábrea	1302405	Grupo 3	1
AM	Manacapuru	1302504	Grupo 1	1
AM	São Paulo de Olivença	1303908	Grupo 3	1
AM	Urucurituba	1304401	Grupo 3	1
AP	Laranjal do Jari	1600279	Grupo 3	2
BA	América Dourada	2901155	Grupo 3	1
BA	Aracatu	2902005	Grupo 3	1
BA	Baixa Grande	2902609	Grupo 3	1
BA	Boa Vista do Tupim	2903805	Grupo 3	1
BA	Bom Jesus da Serra	2903953	Grupo 3	1
BA	Boninal	2904001	Grupo 3	1
BA	Campo Formoso	2906006	Grupo 2	1
BA	Caturama	2907558	Grupo 3	1
BA	Conde	2908606	Grupo 3	1
BA	Correntina	2909307	Grupo 3	1
BA	Curaçá	2909901	Grupo 3	1
BA	Dom Basílio	2910107	Grupo 3	1
BA	Esplanada	2910602	Grupo 3	1
BA	Filadélfia	2910859	Grupo 3	1
BA	Gavião	2911253	Grupo 3	1
BA	Gongogi	2911501	Grupo 3	1
BA	Ibipeba	2912400	Grupo 3	1
BA	Ibititá	2913101	Grupo 3	1
BA	Ibotirama	2913200	Grupo 3	1
BA	Ilhéus	2913606	Grupo 1	1
BA	Ipupiara	2914109	Grupo 3	1
BA	Itapitanga	2916609	Grupo 3	1
BA	Ituberá	2917300	Grupo 3	1
BA	Jeremoabo	2918100	Grupo 3	1
BA	Lajedão	2918902	Grupo 3	1
BA	Luís Eduardo Magalhães	2919553	Grupo 2	2

BA	Maracás	2920502	Grupo 3	1
BA	Morpará	2921609	Grupo 3	1
BA	Morro do Chapéu	2921708	Grupo 3	1
BA	Nova Ibiá	2922755	Grupo 3	1
BA	Nova Viçosa	2923001	Grupo 3	1
BA	Planaltino	2924900	Grupo 3	1
BA	Prado	2925501	Grupo 3	1
BA	Rio do Pires	2926905	Grupo 3	1
BA	Rio Real	2927002	Grupo 3	1
BA	Santa Teresinha	2928505	Grupo 3	1
BA	Santaluz	2928000	Grupo 3	1
BA	Santana	2928208	Grupo 3	1
BA	Teixeira de Freitas	2931350	Grupo 1	2
BA	Ubaitaba	2932200	Grupo 3	1
BA	Valente	2933000	Grupo 3	1
BA	Vitória da Conquista	2933307	Grupo 1	8
CE	Aquiraz	2301000	Grupo 1	1
CE	Aracati	2301109	Grupo 2	1
CE	Beberibe	2302206	Grupo 3	1
CE	Cariús	2303303	Grupo 3	1
CE	Chorozinho	2303956	Grupo 1	1
CE	Guaramiranga	2305100	Grupo 3	1
CE	Miraima	2308377	Grupo 3	1
CE	Morrinhos	2308906	Grupo 3	1
CE	Orós	2309508	Grupo 3	1
CE	Palhano	2310001	Grupo 3	1
CE	Paracuru	2310209	Grupo 3	1
CE	Quixadá	2311306	Grupo 1	1
CE	Santana do Cariri	2312106	Grupo 3	1
ES	Brejetuba	3201159	Grupo 3	1
ES	Castelo	3201407	Grupo 3	1
ES	Ibatiba	3202454	Grupo 3	1
ES	Jaguaré	3203056	Grupo 3	1
ES	Laranja da Terra	3203163	Grupo 3	1
ES	Nova Venécia	3203908	Grupo 3	1
GO	Amorinópolis	5200902	Grupo 3	1
GO	Bela Vista de Goiás	5203302	Grupo 3	1
GO	Bonfinópolis	5203559	Grupo 3	1
GO	Campos Belos	5204904	Grupo 3	1
GO	Cumari	5206602	Grupo 3	1
GO	Goianira	5208806	Grupo 3	1
GO	Israelândia	5210307	Grupo 3	1
GO	Itaguaru	5210604	Grupo 3	1
GO	Mináçu	5213087	Grupo 3	2
GO	Mossâmedes	5213905	Grupo 3	1
GO	Nova Crixás	5214838	Grupo 3	1
GO	Perolândia	5216452	Grupo 3	1
GO	Pires do Rio	5217401	Grupo 3	1
GO	Portelândia	5218102	Grupo 3	1
GO	Posse	5218300	Grupo 3	1
GO	Rialma	5218607	Grupo 3	1
GO	Santa Terezinha de Goiás	5219704	Grupo 3	1

MA	Bacabal	2101202	Grupo 1	1
MA	Campestre do Maranhão	2102556	Grupo 3	1
MA	Cândido Mendes	2102606	Grupo 3	1
MA	Governador Edison Lobão	2104552	Grupo 3	1
MA	Imperatriz	2105302	Grupo 1	1
MA	Santa Filomena do Maranhão	2109759	Grupo 3	1
MA	São Francisco do Brejão	2110856	Grupo 3	1
MA	São Pedro da Água Branca	2111532	Grupo 3	1
MA	Sucupira do Norte	2111904	Grupo 3	1
MA	Tutóia	2112506	Grupo 3	1
MG	Alfenas	3101607	Grupo 2	1
MG	Araçuaí	3103405	Grupo 3	1
MG	Barroso	3105905	Grupo 3	1
MG	Caratinga	3113404	Grupo 2	1
MG	Conceição de Ipanema	3117405	Grupo 3	1
MG	Conselheiro Lafaiete	3118304	Grupo 1	1
MG	Conselheiro Pena	3118403	Grupo 3	1
MG	Divinópolis	3122306	Grupo 1	1
MG	Engenheiro Caldas	3123700	Grupo 3	1
MG	Januária	3135209	Grupo 2	1
MG	Jequitai	3135605	Grupo 3	1
MG	Minas Novas	3141801	Grupo 3	2
MG	Nova Resende	3145109	Grupo 3	1
MG	Pedras de Maria da Cruz	3149150	Grupo 3	1
MG	Poços de Caldas	3151800	Grupo 1	1
MG	Resplendor	3154309	Grupo 3	1
MG	Santo Antônio do Jacinto	3160306	Grupo 3	1
MG	São Pedro da União	3163904	Grupo 3	1
MG	Vespasiano	3171204	Grupo 1	2
MS	Bodoquena	5002159	Grupo 3	1
MS	Coronel Sapucaia	5003157	Grupo 3	1
MS	Ivinhema	5004700	Grupo 3	1
MS	Ponta Porã	5006606	Grupo 1	1
MT	Barra do Garças	5101803	Grupo 2	1
MT	Peixoto de Azevedo	5106422	Grupo 3	1
MT	Rondonópolis	5107602	Grupo 1	5
PA	Ananindeua	1500800	Grupo 1	1
PA	Bom Jesus do Tocantins	1501576	Grupo 3	1
PA	Garrafão do Norte	1503077	Grupo 3	1
PA	Goianésia do Pará	1503093	Grupo 3	1
PA	Nova Esperança do Piriá	1504950	Grupo 3	1
PA	São Geraldo do Araguaia	1507458	Grupo 3	1
PA	Soure	1507904	Grupo 3	1
PA	Tomé-Açu	1508001	Grupo 3	1
PB	Cabedelo	2503209	Grupo 2	1
PB	Cacimbas	2503555	Grupo 3	1
PB	Esperança	2506004	Grupo 3	1
PB	Nova Olinda	2510204	Grupo 3	1
PB	Olho d'Água	2510402	Grupo 3	1
PB	Pirpirituba	2511806	Grupo 3	1
PB	Princesa Isabel	2512309	Grupo 3	1
PB	São José dos Cordeiros	2514800	Grupo 3	1

PB	Serra Branca	2515500	Grupo 3	1
PB	Sossêgo	2516151	Grupo 3	1
PE	Agrestina	2600302	Grupo 3	1
PE	Altinho	2600807	Grupo 3	1
PE	Angelim	2601003	Grupo 3	1
PE	Bodocó	2602001	Grupo 3	1
PE	Brejinho	2602506	Grupo 3	1
PE	Capoeiras	2603801	Grupo 3	1
PE	Carpina	2604007	Grupo 2	1
PE	Cedro	2604304	Grupo 3	1
PE	Exu	2605301	Grupo 3	1
PE	Jupi	2608305	Grupo 3	1
PE	Moreilândia	2614303	Grupo 3	1
PE	Olinda	2609600	Grupo 1	1
PE	Orocó	2609808	Grupo 3	1
PE	Panelas	2610202	Grupo 3	1
PE	São Lourenço da Mata	2613701	Grupo 1	1
PE	Solidão	2614402	Grupo 3	1
PE	Toritama	2615409	Grupo 3	1
PE	Tupanatinga	2615805	Grupo 3	1
PE	Verdejante	2616100	Grupo 3	1
PI	Barras	2201200	Grupo 3	1
PI	Cajazeiras do Piauí	2202075	Grupo 3	1
PI	Francisco Macedo	2204154	Grupo 3	1
PI	Novo Santo Antônio	2206951	Grupo 3	1
PI	Porto	2208502	Grupo 3	1
PI	Várzea Branca	2211357	Grupo 3	1
PR	Diamante D'Oeste	4107157	Grupo 3	1
PR	Fazenda Rio Grande	4107652	Grupo 1	3
PR	Roncador	4122503	Grupo 3	1
PR	Santa Terezinha de Itaipu	4124053	Grupo 3	1
RJ	Conceição de Macabu	3301405	Grupo 3	1
RJ	Nova Friburgo	3303401	Grupo 1	1
RJ	Paracambi	3303609	Grupo 1	1
RJ	Seropédica	3305554	Grupo 1	1
RN	Doutor Severiano	2403202	Grupo 3	1
RN	Jardim do Seridó	2405702	Grupo 3	1
RN	Lagoa Nova	2406502	Grupo 3	1
RN	Passagem	2409209	Grupo 3	1
RN	São Gonçalo do Amarante	2412005	Grupo 1	1
RO	Cacaulândia	1100601	Grupo 3	1
RO	São Felipe D'Oeste	1101484	Grupo 3	1
RO	Teixeirópolis	1101559	Grupo 3	1
RS	Charrua	4305371	Grupo 3	1
RS	Gravataí	4309209	Grupo 1	1
RS	Marques de Souza	4312054	Grupo 3	1
RS	Novo Hamburgo	4313409	Grupo 1	1
RS	Palmeira das Missões	4313706	Grupo 3	1
RS	Rio Pardo	4315701	Grupo 3	1
SC	Agronômica	4200309	Grupo 3	1
SC	Antônio Carlos	4201208	Grupo 3	1
SC	Corupá	4204509	Grupo 3	1

SC	Criciúma	4204608	Grupo 1	2
SC	Cunhataí	4204756	Grupo 3	1
SC	Ibirama	4206900	Grupo 3	1
SC	Jacinto Machado	4208708	Grupo 3	1
SC	Rio Negrinho	4215000	Grupo 3	1
SC	São José	4216602	Grupo 1	2
SC	Xaxim	4219705	Grupo 3	1
SE	Araúá	2800407	Grupo 3	1
SE	Lagarto	2803500	Grupo 1	1
SE	Nossa Senhora do Socorro	2804805	Grupo 1	5
SP	Arealva	3503406	Grupo 3	1
SP	Artur Nogueira	3503802	Grupo 1	1
SP	Atibaia	3504107	Grupo 1	1
SP	Botucatu	3507506	Grupo 1	2
SP	Cajuru	3509403	Grupo 3	1
SP	Caraguatatuba	3510500	Grupo 2	1
SP	Catanduva	3511102	Grupo 1	1
SP	Francisco Morato	3516309	Grupo 1	2
SP	Igarapé do Tietê	3520004	Grupo 3	1
SP	Itaberá	3521705	Grupo 3	1
SP	Itapevi	3522505	Grupo 1	2
SP	Monte Azul Paulista	3531506	Grupo 3	1
SP	Peruíbe	3537602	Grupo 1	1
SP	Pitangueiras	3539509	Grupo 3	1
SP	Quintana	3542008	Grupo 3	1
SP	Ribeirão Grande	3543253	Grupo 3	1
SP	Santa Lúcia	3546900	Grupo 3	1
SP	Santana da Ponte Pensa	3547205	Grupo 3	1
SP	Santo Antônio do Aracanguá	3548054	Grupo 3	1
SP	São João da Boa Vista	3549102	Grupo 2	2
SP	Taquarituba	3553807	Grupo 3	1
SP	Tietê	3554508	Grupo 3	1
SP	Valinhos	3556206	Grupo 1	1
SP	Várzea Paulista	3556503	Grupo 1	2
TO	Araguaína	1702109	Grupo 1	2
TO	Paraná	1716208	Grupo 3	1
TO	Porto Nacional	1718204	Grupo 3	1
TO	Sítio Novo do Tocantins	1720804	Grupo 3	1

ANEXO II

Relação dos municípios selecionados em segunda chamada para a construção de quadras escolares poliesportivas no âmbito do PAC 2

UF	Município beneficiário	Cod. IBGE	Grupo PAC	Quadra
AL	Barra de São Miguel	2700607	Grupo 3	1
AL	Campo Grande	2701506	Grupo 3	1
AL	Matriz de Camaragibe	2705101	Grupo 3	1
AL	Olho d'Água Grande	2705903	Grupo 3	1
AL	Passo de Camaragibe	2706505	Grupo 3	1
AL	Santana do Ipanema	2708006	Grupo 3	1
AM	Iranduba	1301852	Grupo 3	1
AM	Tabatinga	1304062	Grupo 3	1
AP	Laranjal do Jari	1600279	Grupo 3	1
BA	Filadélfia	2910859	Grupo 3	1
BA	Itaeté	2915007	Grupo 3	1
BA	Lamarão	2919108	Grupo 3	1
BA	Maiquinique	2920007	Grupo 3	1
BA	Planalto	2925006	Grupo 3	1
BA	Prado	2925501	Grupo 3	1
BA	Rio Real	2927002	Grupo 3	1
BA	Una	2932507	Grupo 3	1
CE	Alto Santo	2300705	Grupo 3	1
CE	Barreira	2301950	Grupo 3	1
CE	Miraíma	2308377	Grupo 3	1
ES	Boa Esperança	3201001	Grupo 3	1
ES	Venda Nova do Imigrante	3205069	Grupo 3	1
GO	Abadia de Goiás	5200050	Grupo 3	1
GO	Porangatu	5218003	Grupo 3	1
GO	Santo Antônio de Goiás	5219738	Grupo 3	1
MA	Penalva	2108306	Grupo 3	1
MA	Porto Franco	2109007	Grupo 3	1
MA	Riachão	2109502	Grupo 3	1
MA	São Pedro da Água Branca	2111532	Grupo 3	1
MG	Belo Oriente	3106309	Grupo 3	1
MG	Jacinto	3134707	Grupo 3	1
MG	Planura	3151602	Grupo 3	1
MT	Juruena	5105176	Grupo 3	1
MT	Lucas do Rio Verde	5105259	Grupo 3	1
MT	Peixoto de Azevedo	5106422	Grupo 3	1
PA	Nova Esperança do Piriá	1504950	Grupo 3	1
PA	Tomé-Açu	1508001	Grupo 3	1
PB	Princesa Isabel	2512309	Grupo 3	1
PE	Agrestina	2600302	Grupo 3	1
PE	Altinho	2600807	Grupo 3	1
PE	Brejo da Madre de Deus	2602605	Grupo 3	1
PE	Carnaíba	2603900	Grupo 3	1

PE	Catende	2604205	Grupo 3	1
PE	Ibimirim	2606606	Grupo 3	1
PE	Itaíba	2607505	Grupo 3	1
PE	Panelas	2610202	Grupo 3	1
PI	Bom Jesus	2201903	Grupo 3	1
PR	Mauá da Serra	4115754	Grupo 3	1
RN	Cerro Corá	2402709	Grupo 3	1
RN	Nova Cruz	2408300	Grupo 3	1
SC	Faxinal dos Guedes	4205308	Grupo 3	1
SP	Vargem Grande do Sul	3556404	Grupo 3	1
TO	Araguatins	1702208	Grupo 3	1
AL	Boca da Mata	2701001	Grupo 3	2
BA	Nova Itarana	2922805	Grupo 3	2
BA	Nova Viçosa	2923001	Grupo 3	2
CE	Brejo Santo	2302503	Grupo 3	2
MA	Carutapera	2102903	Grupo 3	2
MA	Tutóia	2112506	Grupo 3	2
PA	Garrafão do Norte	1503077	Grupo 3	2
PA	São Domingos do Capim	1507201	Grupo 3	2
PB	Cacimbas	2503555	Grupo 3	2
PE	Belém do São Francisco	2601607	Grupo 3	2
PE	Águas Belas	2600500	Grupo 3	3

Fls. N° 95	Rubrica
Proc. N° Ano: 11434	11

**TERMO DE COMPROMISSO
PAC201748/2011**

O Município de **VALINHOS/SP**, com sede na **RUA ANTONIO CARLOS, 301/CENTRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **45787678000102**, representado pelo(a) Prefeito(a) **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° **7.149.777-8** e do CPF n° **59986794820**, residente e domiciliado no Estado de **São Paulo**, considerando o que dispõe a Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas ao Pró-Infância PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e em conformidade com os requisitos da Lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

- I) 5658 - Terreno do Jd São Luiz
Herminio Bortolozo
esquina com Av. Mario Franco de Camargo
Escola Infantil - Tipo B 110vRS 1.293.249,39

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a

serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: www.fnec.gov.br;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados no art. 20 da Resolução CD/FNDE Nº 13 /2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana

daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle SFC/MF, Delegacia Federal de Controle DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

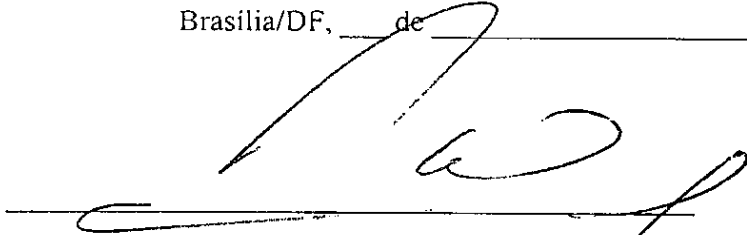
XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.



Fls. Nº: 99	Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Proc. Nº. Ano: 1434/11	

Declaro, em complementação, que o Município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal cuja cópia segue, anexa.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VALINHOS/SP

Marcos José da Silva
Prefeito Municipal